



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE BALDIM**, CNPJ nº 18.116.129/0001-25, com sede na Rua Vitalino Augusto, nº 635, Centro, Baldim/MG, CEP: 35.732-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fabrício Andrade Magalhães, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 046.149.746-86, e de outro lado a empresa JAIME TOLENTINO MIRANDA NETO-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.347.740/0001-18, com sede na Rua Sebastião Duarte, 695 A, Morada do sol, Montes Claros-MG, Cep 39.401-373, e-mail jaimetolen@yahoo.com.br, Fone(38) 3213-5959, neste ato representada por Jaime Toletino Miranda Neto, inscrito no CPF sob o nº 181.146.876-49, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria, treinamento técnico com implantação de sistema informatizado de gestão de resultados para implantação do Programa de Saúde Preventiva e Hábitos de Vida saudáveis”, no município de Baldim, conforme detalhado no Anexo I.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), dividido em 07 (sete) parcelas.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal até o dia 15 de cada mês, com exceção da primeira parcela que será efetuada após o treinamento da equipe, no prazo de 05 (cinco) dias após o treinamento.

2.2.2 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.05.50.27.812.0224.2475.3390.39.00.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2022.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. - A contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - A contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de A contratada ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Baldim, 18 de maio de 2022.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



Testemunhas: _____

CPF nº : _____

CPF nº : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO I

OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria, treinamento técnico com implantação de sistema informatizado de gestão de resultados para implantação de programa de “Saúde Preventiva e Hábitos de Vida Saudáveis” no município de Baldim.

O sistema informatizado consiste em fazer todos os registros dos resultados dos usuários obtidos no programa saúde preventiva e hábitos saudáveis, incluindo nutricional. A partir desse sistema, dados, informações, gráficos e estatísticas são gerados e mensurados e sendo assim a administração pública passa a ter embasamento técnico para decisões estratégicas de governo, captação de recursos direcionados, além da possibilidade de cruzamento de dados com o Sistema Único de Saúde – SUS – para levantamento de demanda. O sistema será fornecido em regime de cessão de uso até 31/12/2022 após o término da implantação nos 02 (dois) pólos, que sejam:

Polo São Vicente

Polo Baldim

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA INFORMATIZADO

4.1- O sistema informatizado consiste em um programa de acompanhamento e avaliação dos usuários do SUS na Estratégia de Saúde da Família, com indicadores de saúde, incluindo telas com painel de informações com dados consolidados, auxiliados por gráficos com as seguintes funcionalidades: pessoas, ficha de avaliação, bem-estar, pesagem, relatórios, consultas, configurações gerais, comunicados, arquivos/downloads, dentre outras.

O acesso ao sistema poderá ser via computador, tablet, notebook, aparelho



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



celular ou outro equipamento que acesse a internet.

O sistema será fornecido em regime de cessão de uso até 31/12/2022.

O sistema deverá ser desenvolvido em plataforma singular gratuita, PHP5, Bootstrap e banco de dados Postgres SQL. Utiliza-se plataformas de condensação estatística das mais modernas na atualidade como R, SSPS, Minitab, dentre outras.

O php é uma linguagem de programação multi-plataforma que permite o desenvolvimento de aplicações WEB. O bootstrap é um framework que permite a padronização na formatação visual da aplicação, agilidade no desenvolvimento com a biblioteca de componentes, reuso de código, bem como, adaptabilidade de dispositivos através de responsividade. O postgresql foi escolhido por ser um SGBD transacional de alta performance, Open Source (código aberto) multi-plataforma e altamente escalável, com notório reconhecimento do mercado de desenvolvimento de software. O sistema deve ser dinâmico adequando-o no âmbito dos resultados e das planilhas, utilizando plataformas de condensação estatística modernas na com R, SPSS, Minitab, além de oferecer uma flexibilidade maior nas variáveis de acordo com o interesse do município.

Funções:

Pessoas

Nesta função cadastra-se os dados pessoais de todos os participantes do programa Saúde Preventiva.

Ficha de Avaliação

Nesta função são cadastrados os dados das avaliações físicas dos participantes, como: Anamnese Nutricional; são mantidas as informações sobre os hábitos e os aspectos relacionados a nutrição dos participantes do programa Saúde Preventiva e análise nutricional que será emitido e avaliado pelo nutricionista de acordo com os parâmetros científicos pré-definidos.

Bem-Estar Subjetivo

Nesta função cadastra-se todos os participantes do programa onde o psicólogo analisará os resultados individuais e coletivos de acordo com o pólo estudado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



Pesagem, Inclusão, Exclusão e Alteração

Nesta função cadastra-se todos os participantes do programa, identificando o peso, altura e demais informações pertinentes para posterior avaliação, bem como para incluir, excluir e alterar alguma informação individual do participante do programa.

Relatórios

Nesta função os relatórios deverão ser personalizados de acordo com as informações imputadas anteriormente com cruzamento gráficos e estatísticos em função das demandas originadas, com todos os indicadores da saúde preventiva.

Consultas

Área destinada para a criação de relatórios rápidos e dinâmicos de acordo com as demandas.

Configurações Gerais

Área reservada para os administradores do sistema desenvolverem novas funcionalidades dinâmicas de acordo com as necessidades do usuário do sistema.

Comunicados

Nesta função tem-se a oportunidade de conversar com a população. Ambiente para o usuário do sistema comunicar com a população das ações que estão ocorrendo durante o dia a dia.

Arquivos/Downloads

Nesta função possui um canal aberto para a divulgação de folders de ações que irão acontecer, arquivos de importância do usuário do sistema para divulgação no âmbito da transparência pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



CONSULTORIA

A **consultoria** do programa “saúde preventiva” será no diagnóstico da situação de cada ESF, ou seja, nos polos onde serão implantados, no estudo da metodologia do programa voltado para a prescrição, avaliação, orientação e acompanhamento dos profissionais da saúde, de toda uma prática sistematizada de exercícios físicos, visando os mais variados objetivos inseridos no contexto da saúde, qualidade de vida e implantação da ginástica laboral, através de ações semanais, no período da assinatura do contrato até 31/12/2022.

ASSESSORIA

A **assessoria** deverá acontecer durante a vigência do contrato, num total de **120 (cento e vinte) horas** propondo soluções, corrigindo falhas e propondo melhorias na implantação, com visitas quinzenais pela empresa contratada ou quando solicitado pela gestão de saúde do Município.

TREINAMENTO

Consiste em realizar o treinamento nos polos onde o sistema será implantado, (na sede do município (Baldim) e no distrito de São Vicente, conforme item 11 do TR, para aproximadamente 120 servidores da saúde, que irão divulgar e utilizar o sistema que fará todo o registro dos resultados obtidos no programa de saúde preventiva, fornecido pela CONTRATADA e acontecerá sob demanda da CONTRATANTE durante a vigência do contrato em locais e datas a serem definidas e informadas pela CONTRATANTE junto a CONTRATADA.

Ao todo serão **60 (sessenta) horas de capacitação/treinamento** para os profissionais das Estratégias de Saúde da Família distribuídas e implementadas nos 02 (dois) polos especificados no item 1.0 do TR durante um período de 04 meses.

MANUTENÇÕES DO SOFTWARE

As manutenções diárias e mensais ocorrerão da seguinte forma:

A Assistência Técnica e Manutenção Diária e Mensal do Sistema de Gestão Informatizada do programa “SAÚDE PREVENTIVA” compreenderão os
Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



procedimentos de manutenção corretiva e preventiva, atualizações, parametrização, backup e restauração de dados, correção dos erros e defeitos de funcionamento, reinstalação dos sistemas implantados, reparos nos bancos de dados em produção, atualizações de adequação do Sistema, aperfeiçoamento das funções em operação ou adequação às novas tecnologias e ocorrerá a pedido da CONTRATANTE junto à CONTRATADA e poderá ser remota a critério da CONTRATADA e, sendo necessário, *in loco* sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Os chamados deverão ser registrados através de e-mail, telefone ou central de atendimento da Contratada e deverão constar dados como data, hora de abertura, identificação do solicitante da CONTRATANTE, local a ser atendido e descrição do problema apresentado.

Após o atendimento deverá ser emitido relatório técnico com descrição completa da solução aplicada, identificação do profissional que realizou os procedimentos, data e hora do término do atendimento.

O backup ocorrerá diariamente, a restauração e a guarda dos dados do sistema, também assim como o backup, será de inteira responsabilidade da Contratada.

A segurança do acesso aos dados registrados no sistema será de responsabilidade da CONTRATADA que deverá manter recursos tecnológicos com sistema de firewall que proteja o sistema contra acesso indevido durante a vigência contratual.

a) A CONTRATADA deverá assinar TERMO DE CONFIDENCIALIDADE dos dados junto a CONTRATANTE, não podendo ceder a terceiros, permitir acessos não autorizados e utilizar os dados para qualquer fim que não seja autorizado pela CONTRATANTE.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante correção de erros, falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da CONTRATADA que sempre será acionada pela CONTRATANTE através de e-mail, telefone ou ofício durante a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



MANUTENÇÃO ADAPTATIVA

Atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais e ocorrerá durante a vigência contratual sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

SUPORTE TÉCNICO REMOTO

Assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software, suporte ao usuário em sua utilização e operação, assessoria técnica e apoio técnico remoto. Ocorrerá sempre que necessário pela equipe técnica da CONTRATADA e/ou a pedido da CONTRATANTE com disponibilização em horário comercial de 08:00 horas as 17:00 horas e de segunda a sexta-feira.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

- Apresentação do Programa e sensibilização das Equipes da Saúde da Família da São Vicente e Baldim;
- Treinamento das equipes que atuarão na gestão e coordenação do Programa no Município de Baldim;
- Capacitação dos profissionais que atuarão na implantação e funcionamento do Programa
- Capacitação de toda a equipe envolvida com o programa para a utilização do sistema informatizado.
- Implantação de 02 (dois) polos a ser definido pelo gestor municipal de saúde;
- Cadastramento dos usuários no sistema informatizado;
- Capacitação dos nutricionistas que atuam no programa;
- Avaliação física e nutricional de todos os cadastros em cada núcleo que foi implantado;
- Acompanhamento quinzenal em loco do funcionamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



núcleos com reuniões setoriais;

- Implantação de 02 (dois) polos a ser definido pelo gestor municipal de saúde;

- Cadastramento dos usuários no sistema informatizado;

- Avaliação física e nutricional de todos os cadastros em cada núcleo que foi implantado;

- Acompanhamento quinzenal em loco do funcionamento dos núcleos com reuniões setoriais;

- Acompanhamento quinzenal em loco do funcionamento dos núcleos com reuniões setoriais;

- Reunião para avaliação do programa implantado;

- Reunião com toda a equipe para entrega definitiva de implantação do programa.